CLIPPING INTERNET

24/10/2022 ATÉ 24/10/2022

comunicação
& informação

I N D Í C E

1 AÇÕES TJMA
1.1 BLOG LEONARDO CARDOSO..... 1
1.2 SITE O MARANHENSE..... 2 3
2 CEMULHER
2.1 BLOG DANIEL MATOS..... 4
3 DECISÕES
3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... 5
3.2 SITE O MARANHENSE..... 6
4 PRESIDÊNCIA
4.1 BLOG MARRAPÁ..... 7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CEMULHER
24/10/2022 - BLOG DANIEL MATOS
NEUTRA
Governo Bolsonaro destinou R$ 3,8 milhões à Casa da Mulher Brasileira do Maranhão

Governo Bolsonaro destinou R$ 3,8 milhões à Casa da Mulher Brasileira do Maranhão

O Governo Federal autorizou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) do Ministério da Justiça e Cidadania a repassar R$ 3,8 milhões à Casa da Mulher Brasileira de São Luis, no Maranhão em 2019, primeiro ano da gestão do presidente Jair Bolsonaro. Os recursos foram destinados para a manutenção da unidade.

A secretária especial Fátima Pelaes explicou, à época, que a disponibilização do montante dependia apenas de trâmites administrativos. Com o dinheiro em caixa, o governo maranhense pode dar início aos processos de contratação de pessoal e serviços. “Após isso, será possível colocar em funcionamento a Casa da Mulher Brasileira do Maranhão”, enfatizou.

A Casa da Mulher Brasileira é um espaço de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, previsto na Lei Maria da Penha. Integra no mesmo lugar serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

Fátima Pelaes prevê que, além da Casa da Mulher Brasileira do Maranhão, outras três unidades serão inauguradas ainda no primeiro semestre de 2017: Ceará, São Paulo e Roraima. Ela ressaltou que “o governo vem dando continuidade aos programas que têm resultados positivos e também tem investido em ações novas que combatam a violência contra a mulher e busquem a igualdade de gênero”.

TJMA condena concessionária a indenizar consumidora por defeito em moto

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da 14ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Mônaco Motocenter Maranhão e a Moto Honda da Amazônia a pagarem, solidariamente, indenização por danos morais, no valor de R$ 4 mil, e por danos materiais, de R$ 302,59 – referente ao valor pago pela troca da peça defeituosa (kit de embreagem) - com juros e correção monetária, a uma consumidora que adquiriu uma motocicleta. Ainda cabe recurso.

De acordo com a decisão unânime da 1ª Câmara Cível, embora a Mônaco Motocenter tenha afirmado que os problemas na embreagem da motocicleta da consumidora teriam ocorrido em razão de seu mau uso, esse fato não ficou comprovado nas alegações apresentadas pela empresa nos autos.

O desembargador Kleber Carvalho (relator) explicou que a parte principal da questão foi saber se a caixa de embreagem da motocicleta adquirida estava com defeito no momento da aquisição do veículo ou se os problemas ocorreram em razão do mau uso da consumidora.

Inconformada com a sentença da Justiça de 1º grau, a concessionária alegou, em síntese, a inexistência de falha na prestação do serviço e vício no produto, sob o argumento de que os problemas relatados foram decorrentes do mau uso.

VOTO

O relator lembrou que, como regra do direito processual, cabe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito e ao réu a prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos termos do artigo 333, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Acrescentou que, em matéria de direito do consumidor, vigora o princípio da inversão do ônus da prova em favor da parte hipossuficiente, consoante artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O desembargador Kleber Carvalho verificou que a consumidora comprovou a realização da compra da motocicleta, bem como sua tentativa em efetuar a troca da peça defeituosa perante a concessionária. Disse que a solicitação lhe foi negada, sob o argumento de que, além da garantia do fabricante não cobrir a troca da peça citada, a empresa considerou constatado o mau uso do produto pela consumidora.

Entretanto, prosseguiu o relator, a empresa não comprovou nos autos tal constatação, dado que não juntou um único documento idôneo capaz de lastrear suas alegações, tampouco não soube precisar se a peça defeituosa permaneceu em suas dependências ou se foi devolvida para a consumidora após a troca, razão por que a realização de perícia técnica afigurou-se prejudicada.

O magistrado notou que a empresa lastreou suas alegações em prova unilateral, consistente em um laudo técnico realizado no veículo e confeccionado por seu próprio funcionário, o que não possui o condão de comprovar, por si só, a existência de mau uso daquele veículo, por tratar-se de meio probatório parcial. O relator registrou que meras alegações não são suficientes para afastar a exigência legal da prova de fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito da autora.

RESSARCIMENTO

O desembargador entendeu que, ao pagar a importância de R$302,59 pela troca da peça defeituosa, a apelada faz jus ao ressarcimento do valor, conforme disposição do artigo 18, §1º e art. 6º, VI, do CDC. Citou julgamento similar ocorrido no TJMA.

Com relação ao dano moral, o relator notou, na situação dos autos, a presença dos requisitos causadores do abalo moral experimentado pela consumidora, que foi surpreendida com defeitos em seu veículo, após três meses da aquisição, privando-lhe de utilizar regularmente sua motocicleta em segurança, o que, sem dúvida, gerou a angústia, que destoa do mero dissabor cotidiano.

Considerou que o valor de R$ 4 mil, da sentença de 1º grau, respeitou os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observando as peculiaridades do caso concreto, a extensão do dano, assim como posicionamentos do TJMA.

As desembargadoras Angela Salazar e Francisca Galiza acompanharam o voto do relator e negaram provimento ao apelo da concessionária, mantendo a sentença de 1º grau.

Judiciário leva projeto Registro Cidadão para baixada maranhense, a partir desta segunda (24)

O projeto faz parte do Programa Justiça de Proximidade
foto/divulgação: Carlos E. Sales
Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) de 2017, classificam o Maranhão como sexto Estado do país com maior índice de sub-registro. Com o objetivo de erradicar o problema, o Poder Judiciário do Maranhão (PJMA) promoverá a segunda edição do projeto “Registro Cidadão”, a partir desta segunda-feira (24), nas comarcas de Pinheiro (24/10), Santa Helena (25/10), Turiaçu (26/10) e Bequimão (27/10).

O projeto – organizado pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (FERC) – faz parte do Programa Justiça de Proximidade do Poder Judiciário do Maranhão, que também realizará atividades nas comarcas nesses dias.

A iniciativa é executada de forma colaborativa entre o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ/MA), juízes e juízas, prefeituras, secretarias Estaduais, órgãos de Assistência Social e Médica municipais e registradores Civis de Pessoas Naturais.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Serão ofertados à população os seguintes serviços: registro de nascimento; registro tardio de óbito e nascimento; emissão de segundas vias das certidões de nascimento, casamento e óbito e reconhecimento de paternidade. Para participar, basta comparecer aos locais de atendimento que acontecerão nos fóruns das comarcas.

Para obter mais informações sobre o projeto é só entrar em contato com o Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (FERC), pelo telefone (98) 3261-6220 ou com os Cartórios dos respectivos Municípios.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRESIDÊNCIA
24/10/2022 - BLOG MARRAPÁ
POSITIVA
Presidentes dos Tribunais de Justiça repudiam ataques à Ministra Carmem Lúcia

Presidentes dos Tribunais de Justiça repudiam ataques à Ministra Carmem Lúcia

Uma nota de repúdio foi divulgada, no último sábado (22/10), pelo Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE). A moção negativa foi motivada pelas recentes ofensas sofridas pela Ministra Cármen Lúcia, do STF e do TSE, e aos ataques reiterados contra o Supremo Tribunal Federal.

Conforme a Nota (íntegra abaixo), as declarações veiculadas na mídia violaram a honra e o profissionalismo da magistrada que, por seu mérito e competência, ocupa cargos em duas das mais altas Cortes do País.

O presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, subscreveu a Nota e encaminhou ofício à magistrada, manifestando apoio e solidariedade.

Judiciário leva projeto Registro Cidadão para baixada maranhense, a partir desta segunda (24)

24/10/2022 09:23:22

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) de 2017, classificam o Maranhão como sexto Estado do país com maior índice de sub-registro. Com o objetivo de erradicar o problema, o Poder Judiciário do Maranhão (PJMA) promoverá a segunda edição do projeto "Registro Cidadão", **a partir desta segunda-feira (24)**, nas comarcas de **Pinheiro (24/10), Santa Helena (25/10), Turiaçu (26/10) e Bequimão (27/10)**.

O projeto - organizado pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (FERC) - faz parte do Programa Justiça de Proximidade do Poder Judiciário do Maranhão, que também realizará atividades nas comarcas nesses dias.

A iniciativa é executada de forma colaborativa entre o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ/MA), juízes e juízas, prefeituras, secretarias Estaduais, órgãos de Assistência Social e Médica municipais e registradores Civis de Pessoas Naturais.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Serão ofertados à população os seguintes serviços: registro de nascimento; registro tardio de óbito e nascimento; emissão de segundas vias das certidões de nascimento, casamento e óbito e reconhecimento de paternidade. Para participar, basta comparecer aos locais de atendimento que acontecerão nos fóruns das comarcas.

Para obter mais informações sobre o projeto é só entrar em contato com o Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (FERC), pelo telefone (98) 3261-6220 ou com os Cartórios dos respectivos Municípios.

O post Judiciário leva projeto Registro Cidadão para baixada maranhense, a partir desta segunda (24) apareceu primeiro em O Maranhense.

Semana do Servidor e da Servidora será aberta nessa segunda (24)

24/10/2022 00:01:00

Em comemoração ao Dia do Servidor e da Servidora – 28 de outubro -, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoverá uma série de eventos, na semana de 23 a 27 de outubro. A programação teve início no sábado, com o I Passeio Ciclístico do Judiciário Maranhense. A abertura oficial acontece na próxima segunda-feira (24), às 9 horas, com a palestra Despertando e descobrindo a sua melhor versão - trabalho, propósito e sentido, que será ministrada pela psicóloga Fábia Carla Castro Alves, no Auditório Madalena Serejo, Fórum de São Luís (Calhau).

A iniciativa acontece em reconhecimento aos servidores e servidoras, que vêm contribuindo com dedicação, compromisso e profissionalismo para a construção de uma Justiça cada vez mais célere, efetiva e próxima da população.

PASSEIO E MAIS

A concentração para o passeio ciclístico iniciará às 6h30, com largada prevista para as 7h, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), neste sábado. O percurso inclui a Av. Colares Moreira, Av. Litorânea, Praça dos Pescadores, retornando pela Av. dos Holandeses e finalizando no Fórum, perfazendo um total de 11 km.

As atividades da Semana do Servidor e da Servidora incluem ainda ginástica laboral; auriculoterapia; palestras; minicurso; coffee break; além de visita ao Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins.

A programação da Semana acontecerá em **São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Caxias, Timon, Itapecuru Mirim, Chapadinha, Bacabal, Santa Inês, Codó, Pedreiras, Pinheiro, Açailândia, Imperatriz e Balsas.**

MINICURSOS

Minicursos organizados pela a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos, acontecerão nas comarcas do interior e na capital, para difundir conhecimentos e promover a reflexão sobre pontos importantes da atuação, carreira e qualidade de vida desses profissionais.

De 24 a 27 de outubro, serão promovidas 14 turmas, com capacidade para até 100 inscritos, que poderão escolher, de acordo com a sua comarca de lotação, palestras com duração de 2 horas-aula, abordando os seguintes temas: "Bem-estar e qualidade de vida dentro e fora do trabalho"; "Despertando e descobrindo a sua melhor versão - Trabalho, Propósito e Sentido"; "O Poder da Ação"; "Câncer de Mama"; "Comunicação

Assertiva"; "Relacionamento Interpessoal no Trabalho", dentre outros de interesse da categoria. Todas as atividades terão certificação pela ESMAM.

Confira a programação completa da semana e locais de realização

BENEFÍCIOS

Além da programação comemorativa, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, reafirmando o esforço que a Corte Estadual tem desempenhado para criar melhores condições possíveis de trabalho ao corpo funcional do Judiciário, anunciou benefícios, com reajustes dos auxílios alimentação (20%), saúde (16%), creche (12%) para os servidores e servidoras.

Houve ainda correção no percentual do auxílio-bolsa de estudo, que a partir de novembro cobrirá até 70% do valor da mensalidade e taxa de matrícula para servidores da Justiça em cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Atualmente o auxílio cobre 50% do valor das mensalidades.

Por meio da Resolução nº. 1032022, o Tribunal disciplinou sobre a conversão em pecúnia (dinheiro) de **45 dias de licença-prêmio** por assiduidade.

DIA DO SERVIDOR E DA SERVIDORA PÚBLICA

O dia do Servidor e da Servidora Pública foi criado em 28 de outubro de 1939, pelo Decreto Lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, que trata de direitos e deveres dos servidores públicos. Posteriormente, esse normativo foi atualizado por meio do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, a Lei 8.112/90. Como profissionais atuantes na administração pública, têm a missão de servir à sociedade, contribuindo para a promoção da cidadania, o fortalecimento da democracia e a garantia de direitos dos brasileiros, oferecendo serviços de qualidade à sociedade.

O post Semana do Servidor e da Servidora será aberta nessa segunda (24) apareceu primeiro em O Maranhense.

TJMA condena banco a indenizar aposentado que nega ter recebido empréstimo

Por uma apontada falha na prestação de serviços bancários, a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedentes os pedidos feitos por um aposentado morador do município de Santa Luzia, em apelação cível, e declarou nulo um contrato de empréstimo consignado que o Banco Itau BMG Consignado alegou ter firmado com o consumidor.

O órgão do TJMA condenou a instituição financeira ao pagamento da repetição do indébito em dobro - devolução em dobro - do valor descontado do benefício previdenciário do aposentado, cujo montante será apurado em liquidação. A 5ª Câmara Cível também condenou o banco a arcar com indenização pelo abalo moral sofrido pelo apelante, no valor de R$ 10 mil, com juros e correção monetária. Ainda cabe recurso.

De acordo com o relatório apresentado pelo desembargador Raimundo Barros, o aposentado que apelou ao TJMA argumentou que não firmou o contrato de empréstimo consignado; que o contrato apresentado não é válido; por ausência de Transferência Eletrônica Disponível (TED) e por ilegalidade dos descontos realizados, acrescentando que houve ilegalidade do negócio jurídico firmado sem o seu consentimento. O banco refutou o alegado pelo consumidor.

VOTO

De início, o desembargador Raimundo Barros disse que o tema central do recurso consiste em examinar se, de fato, o empréstimo questionado pelo aposentado é fraudulento, o que ensejaria a repetição do indébito e reparação a título de danos morais.

O relator observou que o banco juntou cópia de contrato de mútuo bancário, supostamente assinado pelo apelante. Entretanto, disse ter o mesmo entendimento da ministra Nancy Andrighi - do Superior Tribunal de Justiça - segundo o qual, "A simples interveniência de terceiro na celebração de negócio jurídico formalizado por escrito não garante que o analfabeto efetivamente compreendeu os termos da contratação e seus elementos essenciais, principalmente quando for um contrato complexo, como em geral são contratos bancários".

Com base nisso, o relator entendeu que, no caso analisado, a questão não deve se resumir à análise formal da existência de um contrato bancário, mas sim, pela efetiva entrega do valor do empréstimo ao consumidor, pois, tratando-se de um contrato de mútuo, este só se perfaz com a efetiva entrega da coisa.

O desembargador verificou que a instituição financeira não comprovou a existência de fato impeditivo extintivo do direito do autor, pois, em que pese afirmar que o apelante solicitou o empréstimo consignado em questão - fato que ensejou as cobranças em seu benefício previdenciário - apenas fez juntada de cópia de Contrato de Empréstimo Pessoal, supostamente assinado pelo autor.

O relator salientou que o banco não efetuou a juntada do comprovante de transferência bancária na conta benefício do aposentado, apenas juntou um comprovante de DOC e extratos, com indicação de dados de uma agência bancária localizada na cidade de Belo Horizonte, enquanto a conta benefício do aposentado é de outro banco, na cidade de Santa Luzia, no Maranhão.

Barros acrescentou que a cobrança e os descontos indevidos no benefício previdenciário do aposentado ensejam a repetição de indébito, nos termos do artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Nesse contexto, prosseguiu o relator, comprovado o acontecimento danoso, a fraude na formalização do contrato de empréstimo consignado, bem como a responsabilidade do apelado no referido evento, o dano moral fica evidenciado (in re ipsa), sem a necessidade de qualquer outra prova para a sua ocorrência.

O relator entendeu que o valor de R$ 10 mil é adequado para as circunstâncias do caso concreto, além de estar em consonância com os precedentes da 5ª Câmara Cível, em casos similares.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Bogéa concordaram com o voto do relator e também deram provimento à apelação cível ajuizada pelo aposentado.

O post TJMA condena banco a indenizar aposentado que nega ter recebido empréstimo apareceu primeiro em O Maranhense.